



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.220/2022

De 15 de dezembro de 2022.

PUBLICADO NO DIÁRIO
EM 16/12/2022
ASS.

Lei Sancionada
Em 15/12/2022

**"Altera a Lei Municipal nº
711/2005, que dispõe sobre a
Estrutura Administrativa do
Município de Muritiba/BA, e dá
outras providências".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA
BAHIA, FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 711/2005, que
dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Muritiba/BA,
que passará a vigorar acrescida das seguintes modificações e inclusões:

" Art. 45:

Parágrafo Único:

4 – Departamento de Turismo."

*"Art. 48-A: O Departamento de Turismo tem por finalidade
desenvolver atividades de valorização dos bens turísticos do Município,
propondo ações de proteção e recuperação dos referidos bens, e integrar
atividades de proteção e aproveitamento turístico, bem como propor e
executar programas e projetos diversos relativos ao desenvolvimento do
turismo local".*

Art. 2º - Fica criado o Cargo de "Diretor de Departamento de
Turismo", cargo em comissão símbolo CC-2, com quantitativo disponível
de 01 vaga, devendo haver a respectiva inclusão no anexo II do quadro
de cargos da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

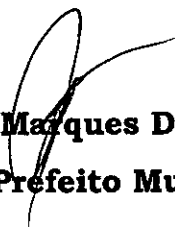
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Muritiba – BA, **De 15 de dezembro de 2022.**


Danilo Marques Dias Sampaio
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

QUINTA-FEIRA – 22 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 215

Edição eletrônica disponível no site www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA PUBLICA:

- **REPUBLICAÇÃO/LEI MUNICIPAL Nº 1220/2022:** ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 711/2005, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, o=BR, ou=Feira
de Santana, ou=ICP-Brasil, ou=RP-B, o=CNPJ, A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022.12.22 14:33:03.00

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Danilo Marques Dias Sampaio
- Rua Dr. Pedro Cortes, 26 Centro-Muritiba-Ba
- Tel: 75 3424-2811



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

QUINTA-FEIRA
22 DE DEZEMBRO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 215

Edição eletrônica disponível no site www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.220/2022

De 15 de dezembro de 2022.

"Altera a Lei Municipal nº 711/2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Muritiba/BA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 711/2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Muritiba/BA, que passará a vigorar acrescida das seguintes modificações e inclusões:

" Art. 45:

Parágrafo Único:

4 – Departamento de Turismo."

"Art. 48-A: O Departamento de Turismo tem por finalidade desenvolver atividades de valorização dos bens turísticos do Município, propondo ações de proteção e recuperação dos referidos bens, e integrar atividades de proteção e aproveitamento turístico, bem como propor e executar programas e projetos diversos relativos ao desenvolvimento do turismo local".

Art. 2º - Fica criado o Cargo de "Diretor de Departamento de Turismo", cargo em comissão símbolo CC-2, com quantitativo disponível de 01 vaga, devendo haver a respectiva inclusão no anexo II do quadro de cargos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA - BA

QUINTA-FEIRA
22 DE DEZEMBRO DE 2022
ANO VI – EDIÇÃO Nº 215

Edição eletrônica disponível no site www.pmmuritiba.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Muritiba – BA, De 15 de dezembro de 2022.


Danilo Marques Dias Sampaio
Prefeito Municipal